PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

05 de julho de 2.022

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 252/2022

Exmo. Sr. Luís Carlos Domiciano

Em atenção ao Of. n° 556/2022, referente ao Requerimento nº 572/2022, encaminhamos Despacho DMF nº 318/2022 anexo, provindo do Departamento de Finanças.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Recebi em: 07.07.22

Exmo. Sr. Vereador
LUÍS CARLOS DOMICIANO
Câmara Municipal
N E S T A.

DESPACHO DMF/318/2022

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO N° 556/2022-PF (REQUERIMENTO N° 572/2022) DA CÂMARA MUNICIPAL
DESTINO: GAB – GABINETE DA PREFEITA

Trata-se do **OFÍCIO N° 556/2022-PF**, datado de 08 de junho de 2022, originado através do REQUERIMENTO N° 572/2022, de autoria do Ilmo. Sr. Vereador Gustavo Belloni, e subscrito pelos Vereadores Titi e Júnior da Van, ao qual solicitam esclarecimentos quanto a disponibilização de informações relacionadas aos dispêndios de diárias e adiantamentos dos meses de março, abril e maio de 2022 no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Cumpre esclarecer que no mês de março deste ano foram publicadas as seguintes Lei Municipais:

- Lei Municipal n° 4.974, de 14 de março de 2022, ao qual revogou a Lei Municipal n° 10, de 28 de fevereiro de 1989, possuindo como ementa a disposição sobre a concessão e fixação de valores de diárias aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de São João da Boa Vista, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal n° 7.059, de 17 de março de 2022; e
- Lei Municipal n° 4.977, de 14 de março de 2022, ao qual revogou integralmente as Lei Municipais n° 62, de 30 de junho de 1978; e n° 46, de 12 de setembro de 1983, possuindo como ementa a disposição sobre o regime especial de adiantamento, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal n° 7.060, de 17 de março de 2022.

Tais legislações trouxeram novos regramentos para a concessão de adiantamento de numerários e o pagamento de diárias para os servidores municipais, principalmente, ao segregar a forma de concessão, aplicação e prestação de contas de acordo com o respectivo caso, haja vista se tratar de modalidades de despesas distintas.

Em relação ao Regime Especial de Adiantamento, sua previsão consta no

Rua Carlos Kielander, 366 – Centro – São João da Boa Vista – Cep 13.870-217 – Pabx (19) 36341000 – Fax (19) 36341052.
Home Page www.saojoao.sp.gov.br e-mail financas@saojoao.sp.gov.br

artigo 68 da Lei Federal n° 4.320/1964, e sua aplicação se baseia em casos de despesas definidas nesta lei, além de regramento próprio de cada ente, consistindo na entrega de numerários à servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para o fim de realização de despesas que não possam se subordinar ao processo normal de contratação. Já a Diária objetiva indenizar as despesas já realizadas à título de alimentação e hospedagens de servidor municipal por motivo de deslocamento para fora da sede do Município, no desempenho de suas funções, atribuições, serviços e responsabilidades funcionais relacionadas ao cargo.

Destaca-se que na data de 06 de abril de 2022, das 09h30 às 12h00, na Cidade das Artes, o Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal ministrou um treinamento aos Gestores, Assessores e Servidores Públicos envolvidos no Planejamento Governamental, de Execução Orçamentária e Financeira acerca das mudanças promulgas a partir das Lei Municipais n° 4.974/2022 e 4.977/2022, ao qual estiveram presentes um total de 60 (sessenta) servidores municipais.

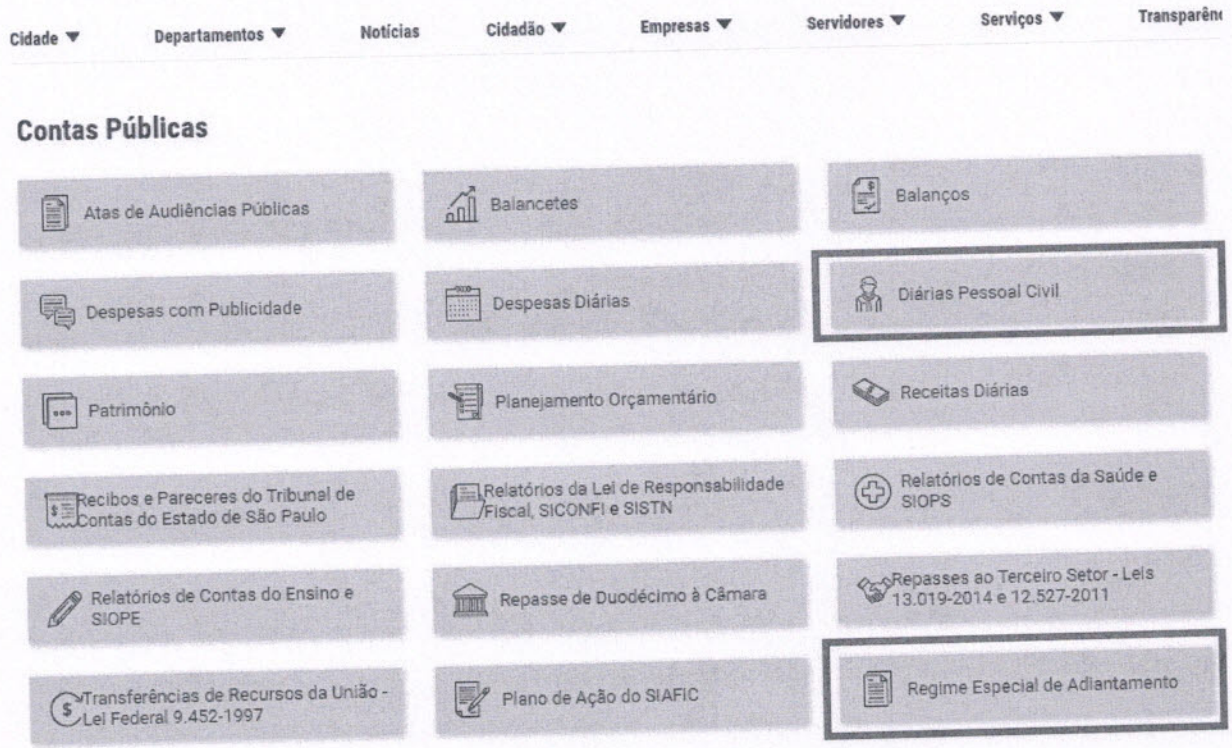
Além disso, foi elaborado juntamente com a colaboração do Departamento de Comunicação Social um total de 3 (três) materiais que possam ser utilizados por todos os servidores como documento de apoio na execução dos novos procedimentos, sendo **1) Manual de Execução Orçamentária e Financeira - Regime Especial de Adiantamento**; **2) Manual de Execução Orçamentária e Financeira - Diárias**; e **3) Perguntas Frequentes - Regime Especial de Adiantamento**, ambos estão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal e podem ser acessados por todos através do diretório: https://saojoao.sp.gov.br/servidores/manuais-de-procedimentos.

Nesse sentido, o atraso para publicação das informações relacionadas à execução orçamentária e financeira pertinente aos Adiantamentos e Concessão de Diárias se motivou pela transição dos novos procedimentos adotados e a parametrização dos sistemas informatizados na receptação das informações atinentes à matéria. Salientamos que não houve nenhum prejuízo na aplicabilidade da legislação vigente quanto ao atendimento da concessão, aplicação e prestação

Rua Carlos Kielander, 366 – Centro – São João da Boa Vista – Cep 13.870-217 – Pabx (19) 36341000 – Fax (19) 36341052.
Home Page www.saojoao.sp.gov.br e-mail financas@saojoao.sp.gov.br

de contas dos recursos dispendidos.

Diante do exposto, comunicamos que as informações foram devidamente atualizadas e constam disponíveis no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal na aba Contas Públicas, segregadas a partir de Março de 2022 de acordo com o tipo de pagamento nas Pastas Diárias Pessoal Civil, ao se tratar da concessão de diárias, e Regime Especial de Adiantamento, ao se tratar do adiantamento de numerários, conforme pode ser verificado na imagem a seguir.



Sendo o que temos a informar no momento, renovo votos de eleva estima e distinta consideração, e coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

São João da Boa Vista, 29 de junho de 2022.

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

Rua Carlos Kielander, 366 – Centro – São João da Boa Vista – Cep 13.870-217 – Pabx (19) 36341000 – Fax (19) 36341052.
Home Page www.saojoao.sp.gov.br e-mail financas@saojoao.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro
Tel.: (19) 3634-4111
CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br
Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br
Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

***

Ofício nº 556/2022-pf

São João da Boa Vista, 08 de junho de 2022

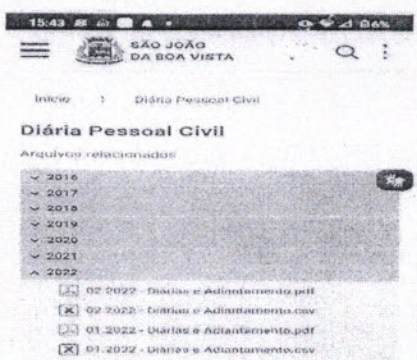
Excelentíssima Senhora
Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal de
São João da Boa Vista – SP.

Transcrevo na íntegra o **Requerimento nº 572/2022**, de autoria do Vereador ***Gustavo Belloni*** e subscrito pelos Vereadores Titi e Júnior da Van; aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 06 deste mês, para conhecimento e providência.

REQUERIMENTO Nº 572/2022

Segundo o art. 37 da Constituição Federal a Administração Pública deverá atender ao princípio da publicidade, devendo seus atos serem amplamente divulgados. Reforçando, a Lei 12.257/2011, assegura o direito fundamental de acesso à informação dos atos dos gestores públicos.

Contudo, em diligência no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, na data de 03/06/2022, disponível em https://saojoao.sp.gov.br/transparencia/diaria-pessoal-civil, estão apenas disponíveis as diárias e adiantamentos dos meses de janeiro e fevereiro, conforme "print" abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro
Tel.: (19) 3634-4111
CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br
Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br
Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

***

Desta feita, REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício à Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, solicitando as seguintes informações:

a) quais os motivos das diárias e adiantamentos dos meses de março, abril e maio não estarem disponíveis na Transparência Municipal;

b) em qual prazo o Executivo Municipal disponibilizará os dados no site.

c) caso estejam disponibilizados, explicitar os procedimentos para a consecução do acesso, nos termos do art. 7º da Lei Federal 12.527/2011.

Agradeço a atenção e providências.
Plenário Dr. Durval Nicolau, 3 de junho de 2022.

Atenciosamente,

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal